



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº _____ 2025

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE
UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO
TERAPÊUTICA CASA DA ESPERANÇA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA CASA DA ESPERANÇA**, inscrita no CNPJ sob o número 22.964.848/0001-73, fundada em 15 de julho de 2015, com sede e foro no Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O reconhecimento de Utilidade Pública Municipal conferido por esta Lei assegura à ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA CASA DA ESPERANÇA os direitos e prerrogativas previstos na legislação municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VEREADOR
REGINALDO
DO GÁS

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330032003800310036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Trata-se de proposta legislativa que visa ao reconhecimento, como de Utilidade Pública Municipal, da ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA CASA DA ESPERANÇA, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 22.964.848/0001-73, com sede no Município de Santa Luzia/MG, fundada em 15 de julho de 2015, que busca benefícios e parcerias junto ao Poder Público Municipal.

A presente proposição encontra amparo no art. 30, I, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local. Ademais, a Lei Orgânica do Município de Santa Luzia prevê a competência da Câmara Municipal para dispor sobre matérias que visem ao atendimento do interesse público e ao fortalecimento das entidades que promovam o bem-estar social. A proposta está em consonância com a legislação municipal que disciplina o reconhecimento de entidades como de utilidade pública, especialmente aquelas atuantes no campo da assistência social.

A ASCA desenvolve atividades relevantes voltadas à assistência social junto à população em situação de vulnerabilidade do bairro Alto São Cosme, abrangendo serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, apoio sociofamiliar, capacitação profissional e incentivo ao desenvolvimento comunitário.

O reconhecimento da entidade como de utilidade pública poderá viabilizar a captação de recursos públicos e privados, otimizando os investimentos sociais no território e promovendo a eficácia e a sustentabilidade das políticas públicas locais.

A entidade cumpre os requisitos exigidos pela legislação municipal e federal para a concessão do título de utilidade pública. A ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA CASA DA ESPERANÇA possui personalidade jurídica própria, atua como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e tem como objeto social a prestação de serviços assistenciais gratuitos às famílias, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. A documentação apresentada e o relatório de atividades comprovam sua idoneidade e sua atuação de relevante interesse social.

A atuação da ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA CASA DA ESPERANÇA está concentrada no bairro Chácara Santa Inês-São Benedito, neste município e vem desempenhando um papel fundamental no assistencialismo, através da promoção da cultura, do esporte, da educação e de diversos projetos e trabalhos sociais. As atividades desenvolvidas contribuem para o fortalecimento dos vínculos comunitários, a prevenção de situações de risco e a ampliação do acesso a serviços e direitos sociais, tais como acesso à cultura, esporte e educação, resultando em relevante impacto na melhoria das condições de vida da população local.

Diante do exposto, considerando que a proposição atende aos requisitos legais e constitucionais, e que sua pertinência econômica, jurídica, política e social é devidamente comprovada, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores.

Cordialmente,

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

VEREADOR
REGINALDO
DO GÁS



Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300320038003I0036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330032003000370036003A005000

Assinado eletronicamente por **Reginaldo do Gás** em 10/12/2025 21:05

Checksum: **CFF3EADCAAF7D18E50FA5239D056F3B563791B3732FFDA6117053AF3327CC5**



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330032003000370036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003800310033003A005000

Assinado eletronicamente por **Reginaldo do Gás** em **11/12/2025 17:08**

Checksum: **CF2D02703BC52D06B41365F2857517457446618542EE5E90D1BA4ED9494DF034**

